



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025

PROCESSO: 414/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de lanches para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Eventos Oficiais da Câmara Municipal de Guarujá da Câmara Municipal de Guarujá.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.398.357,05 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 02/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP'S



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**
- 2. DO OBJETO.**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO.**
- 5. DO CREDENCIAMENTO DO PREGÃO.**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO.**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**
- 12. DA HABILITAÇÃO.**
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 14. DOS RECURSOS.**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**
- 17. DAS PENALIDADES.**
- 18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ÍNDICE DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo Ato da Mesa Nº 103/2025, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe na plataforma de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), sob o rito da Lei Federal Nº 14.133/2021, em atendimento ao Ato do Presidente Nº 001/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Guarujá, denominado Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está fundamentada na Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Ato do Presidente Nº 001/2024, desta Casa de Leis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de lanches para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Eventos Oficiais da Câmara Municipal de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.07



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

3.2. O valor global estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 1.398.357,05 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

4.1.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal.

4.1.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, em desacordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Guarujá ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de Guarujá/SP.

4.1.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Guarujá

4.1.5. Estejam sob processo de falência.

4.1.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ou que mantenham, em decorrência da sua atividade, pessoa reduzida a trabalho em condição análoga a de escravo.

4.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PREGÃO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Guarujá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta comercial e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte, sendo certo que a Câmara Municipal de Guarujá, em cumprimento à IN 2.145/2023 da RFB, efetua, em fonte, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetua a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II), todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. A proposta eletrônica NÃO PODERÁ conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “MARCA PRÓPRIA” OU



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

“FABRICAÇÃO PRÓPRIA”.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas SOMENTE pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO OU AO ÚLTIMO valor apresentado pela PRÓPRIA LICITANTE OFERTANTE, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de 0,3% (três décimos por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

10.11. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordinatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.13. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.14. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.16. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

aceitação do lance de menor valor.

10.17. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.18. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camaraguaruja.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.19.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.19.1, sob pena de inabilitação.

10.19.3. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas.

10.19.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP – CEP 11410-091, em horário de expediente.

10.19.5. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.19.4, a sessão pública será suspensa.

10.20. Nos casos de descumprimento do item 10.19 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.21. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

10.23. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico "www.camaraguaruja.sp.gov.br", por meio do sistema "BLL Compras" e pelo Diário Oficial Municipal de Guarujá.

10.24. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no no endereço eletrônico "www.camaraguaruja.sp.gov.br", por meio do sistema "BLL Compras" e pelo Diário Oficial Municipal de Guarujá.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificados as propostas e os lances que:

11.4.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

11.4.2. Não anexarem a proposta comercial ao sistema (Anexo II) e/ou não apresentarem a proposta comercial atualizada, após convocação do Pregoeiro.

11.4.3. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

dificultar o julgamento.

11.4.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.

11.4.5. Apresentarem informações inverídicas.

11.4.6. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

11.4.7. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.4.8. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários/lotos estimados por esta Câmara Municipal.

11.5. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.5.1. Valor proposto.

11.5.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado documentos que comprovem a exequibilidade da proposta ofertada.

11.8. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Pesquisa de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotadas as penalidades da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados neste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Após a abertura do pregão, não será permitido inserir ao sistema “BLL Compras”, documentos referentes à habilitação, salvo por solicitação do Pregoeiro, a fim de dirimir dúvidas ou em eventual necessidade de substituição a documentos anteriormente inseridos.

12.2.3. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

- a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.20.2, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail “pregao@camaraguaruja.sp.gov.br” desde que enviados no prazo determinado;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

c) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

d) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.2.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.6. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.2.8. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.9. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.2.10. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.2.11. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.2.12. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.13. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a) Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
 - b) Para Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
 - d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
 - 1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI (pesquisa simples – certidão simplificada) ou;
 - 2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.
- 12.3.2 Caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 12.3.3 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

12.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

SERVIÇO – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais/ Municipal ou Certidão positiva com efeitos de negativa, relativa aos débitos tributários inscritos, expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. A documentação relativa à econômico-financeira consiste em:

12.5.1.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

12.5.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

12.5.1.2.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

12.5.1.2.2 Os documentos referidos no item 12.5.1.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.1.2.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento. Através de Cópia Autenticada. Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECO) deverá apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

12.5.1.2.4 A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

12.6.1. Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II.

12.6.2. **Comprovação de aptidão técnica de que a empresa já executou objetos contratuais semelhantes.**

12.6.3. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.6.4. De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV.

12.6.5. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

12.6.6. Declaração de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, ambos da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

13.9 Nos casos previstos na Lei e em regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

13.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.11 Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste Edital – Especificações do objeto da licitação e no **Anexo II**, deste Edital – Modelo de Proposta Comercial são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

13.12 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 ao 139 da Lei 14.133/2021.

13.13 Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

13.14 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.15 O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

13.16 Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a) Nota fiscal/Fatura.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção IMEDIATA de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

14.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP.

14.3. A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, o objeto deste certame será declarado ao licitante vencedor, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação/homologação, se assim decidir.

14.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

14.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelas especificações do Termo de Referência ou especificações técnicas, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.7. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o objeto da licitação à proponente vencedora e colocará o processo à disposição da Superintendência de Planejamento da Câmara para tramitação interna para adjudicação/homologação junto a Autoridade Competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente ao fim da sessão, ou após regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, se assim decidir.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de entrega e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços que integram este Edital como anexos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão dispostas na Minuta de Ata de Registro de Preços que integra este Edital como anexo.

18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Constam da minuta anexa (Anexo VII) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento do objeto licitado, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Lei Federal 14.133/2021.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP.

19.12. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado/homologado ao licitante vencedor pela autoridade competente, se assim decidir.

19.13. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário da Área Técnica Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.14. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Guarujá/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.16. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Guarujá/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camaraguaruja.sp.gov.br”.

19.17. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

19.19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

19.20. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Guarujá/SP, 22 de julho de 2025.

**MÁRIO LÚCIO DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para firmar Ata de Registro de Preço com o objetivo de, parceladamente e sob demanda, preparar e fornecer kits de lanche para a Câmara Municipal de Guarujá, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021, e também nos termos dos artigos 58 a 62 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, será adotado registro formal de preços relativos a prestação de serviços e a aquisição de bens e materiais para contratações futuras.

A Ata de Registro de Preços será o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores/prestadores de serviço e as condições a serem praticadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cerimônias solenes ou comemorativas promovidas pela Câmara, o oferecimento de kits de lanches para os organizadores pode ser visto como uma forma mínima de hospitalidade institucional, valorizando os participantes e mantendo o bom andamento do evento.

Servidores alimentados têm melhores condições de manter a atenção, foco e eficiência nas atividades que desempenham, o que contribui diretamente para o bom andamento das sessões legislativas e para o funcionamento da Câmara. Vide as seguintes fontes, acessadas em 6 de junho de 2025 às 10h24.

<https://www.medicina.ufmg.br/52614-2>

<https://saude.mpu.mp.br/noticias/alimentacao-e-rendimento-cognitivo>

<https://www.sesirs.org.br/blog-sesi-saude/alimentacao-no-trabalho-e-produtividade-qual-relacao>

Fornecer lanche evita que os servidores precisem se ausentar das dependências da Câmara para buscar alimentação por conta própria, o que poderia comprometer o



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.
Termo de Referência - Página 1 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

andamento dos trabalhos legislativos.

Ademais, o convívio social proporcionado pelo intervalo para o consumo dos lanches colabora para um fortalecimento das relações institucionais e uma melhoria do clima organizacional, promovendo um ambiente mais colaborativo e harmonioso.

A previsão de itens de apoio como alimentação leve em atividades laborais é usual em diversas esferas da administração pública, desde que haja critérios objetivos, razoabilidade e controle de gastos.

Eventos que marcam datas cívicas e comemorativas ajudam a promover o senso de pertencimento e integração entre os servidores públicos da Câmara, o que pode refletir positivamente na produtividade e no ambiente de trabalho.

Quando realizados de forma simples e com critérios objetivos (quantidade de pessoas, valor por kit, frequência), esses eventos não representam gasto excessivo e podem ser considerados uma despesa administrativa razoável, dados os efeitos positivos que tendem a gerar no ambiente organizacional.

O Dia de Santo Amaro (15 de janeiro), por exemplo, é feriado municipal oficial em Guarujá, com significado histórico e cultural importante. Comemorações relacionadas a essa data podem ser consideradas ações de integração institucional e de valorização das tradições locais.

Se a Câmara promover algum evento com caráter institucional, como uma homenagem, exposição, ou outro tipo de atividade que marque a data, o fornecimento de lanche pode ser parte do acolhimento aos servidores e participantes, desde que seja algo simples e proporcional.

Participar ou promover eventos relacionados à identidade local também fortalece o papel da Câmara como instituição pública conectada à realidade cultural do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Homologado o procedimento de contratação, e sempre que a Câmara Municipal de Guarujá solicitar e autorizar o fornecimento dos kits de lanche, a contratada deverá fornecê-los respeitando todas as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a substituição de kits considerados inadequados.

A solução inclui a aquisição dos ingredientes e produtos brutos, o preparo dos lanches e seu embalagem, de modo a torná-los prontos para consumo imediato, e entregá-los na data, horário e local estipulados no Termo de Referência e em cada



Autenticar documento em <https://guarujacamarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 2 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Autorização de Fornecimento.

O objeto inclui a entrega dos lanches de maneira centralizada no local designado, e não a organização e distribuição destes lanches durante os eventos. Os itens que irão compor cada kit solicitado serão informados no momento de cada fornecimento, e darão base para o fornecedor realizar o faturamento respectivo.

A execução contratual será acompanhada por um Fiscal e um Gestor de contratos, servidores de carreira efetivos da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos da Lei Municipal 4.630/2019 e do Ato da Mesa nº 017/2020 expedido e publicado pela Mesa Diretora deste Legislativo Municipal em 23 de janeiro de 2020.

O faturamento será realizado pela CONTRATADA a cada fornecimento autorizado e a respectiva liquidação e pagamento serão efetuados pela Câmara Municipal de Guarujá após o recebimento definitivo do objeto executado, também de acordo com as condições deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, as especificações e características técnicas, e os padrões de desempenho e qualidade do objeto, atendem de forma restrita a suas características essenciais, não se caracterizando superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Câmara, motivo pelo qual não são considerados bens de luxo, em respeito ao artigo 20 da Lei Federal 14.133/2021 e ao artigo 57 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

4.2 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

GRUPO 01 – BEBIDAS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Refrigerante “Primeira Linha” normal – Embalagem Lata 350ml. Sabores: Cola, Guaraná e Limão	UNIDADE	5.250
02	Refrigerante “Primeira Linha” zero – Embalagem Lata 350ml. Sabores: Cola, Guaraná e Limão	UNIDADE	2.250



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 3 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	Suco de Fruta de Baixa Caloria, sem adição de açúcares e conservadores – Embalagem Garrafa Pet 300ml. Sabores: Laranja, Uva, Maracujá e Limão.	UNIDADE	3.750
04	Leite UHT Integral – Embalagem 1 litro.	UNIDADE	150
05	Leite UHT Integral – Zero Lactose Embalagem 1 litro.	UNIDADE	75
06	Leite Vegetal: bebida não láctea feita de extratos vegetais. Sabores: Amêndoa, Aveia ou Soja. Embalagem 1 litro.	UNIDADE	75
07	Bebida Láctea UHT de Proteínas, zero lactose. Sabores: Morango, Baunilha e Chocolate. Embalagem 250ml.	UNIDADE	225
08	Iogurte Líquido Integral. Sabores: Morango e Vitamina de Frutas. Embalagem 900g.	UNIDADE	150

GRUPO 02 – LANCHES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mini Esfiha Fechada, padrão festa, de no mínimo 30g cada. Sabores: Carne, Frango, Calabresa com Queijo, Brócolis com Queijo.	UNIDADE	13.500
02	Kibe, padrão festa, de no mínimo 30g cada.	UNIDADE	13.500
03	Mini croissant assado salgado de 20 a 35 gramas cada. Sabores: Queijo, Queijo e Presunto, Peito de Peru e Frango.	UNIDADE	13.500
04	Mini Mistinho padrão festa, de Queijo e Presunto, mínimo de 30g.	UNIDADE	13.500
05	Pão de Queijo 50g.	UNIDADE	9.000
06	Chipa de 30 a 40 gramas.	UNIDADE	9.000
07	Mini Pão Francês, mínimo de 25g.	UNIDADE	13.500
08	Pão de Bisnaguinha acondicionado em pacotes de mínimo 250g.	PACOTE	375
09	Pão de Batata recheado, mínimo de 50g. Sabores: requeijão, ou frango com requeijão.	UNIDADE	13.500
10	Torrada acondicionada em pacotes de no mínimo 120g.	PACOTE	150
11	Biscoito salgado Tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 300 a 400 gramas.	PACOTE	75
12	Biscoito salgado Tipo Cream Cracker Integral, acondicionado em pacotes de 200 gramas.	PACOTE	75



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 4 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	Sanduíche Natural no Pão de Forma Integral, cortado em diagonal. Sabores: Frango com salada, Atum com salada, Vegetariano, Creme de Ricota com salada e Peito de Peru com queijo branco e salada.	UNIDADE	13.500
14	Baguete recheada assada, mínimo de 400 gramas. Sabores: Pizza, Calabresa com Queijo, Brócolis com Bacon e queijo e Frango com Requeijão.	UNIDADE	450
15	Mini empada, padrão festa, mínimo de 25g cada. Sabores: Palmito, Frango, Carne Seca e Camarão.	CENTO	100
16	Mini Quiche, padrão festa, mínimo de 25g cada. Sabores: Espinafre com Ricota, Alho Poró, Cebola com Queijo, Quatro Queijos.	CENTO	100
17	Mini Cuscuz Paulista, mínimo de 50g cada	CENTO	75
18	Patê de Alho	KG	150
19	Patê de Ricota com Ervas Finas	KG	150
20	Patê de Azeitonas	KG	150
21	Patê de Sardinha	KG	150
22	Mussarela fatiada, 20g por fatia	KG	200
23	Queijo Prato fatiado, 20g por fatia.	KG	200
24	Presunto Defumado fatiado, 20g por fatia.	KG	180
25	Peito de Peru fatiado, 20g por fatia.	KG	180
26	Queijo Minas Frescal, 40g por fatia.	KG	200
27	Salame tipo italiano, 5g por fatia.	KG	120
28	Mortadela defumada, mínimo de 20g por fatia.	KG	120
29	Manteiga com sal. Embalagem 200g	UNIDADE	150
30	Requeijão cremoso tradicional. Embalagem 200g	UNIDADE	150
31	Salada de Frutas da estação, em embalagem descartável individual de 200g.	UNIDADE	4.500
32	Gelatina Colorida com creme de leite, em embalagem descartável individual de 200g.	UNIDADE	4.500
33	Mousse, em embalagem descartável individual de 200g. Sabores: Maracujá, Limão, Morango e Chocolate.	UNIDADE	4.500
34	Torta, em embalagem descartável individual de 200g. Sabores: Morango, Limão, Banoffe e Holandesa	UNIDADE	4.500



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 5 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	Brownie de chocolate, cortado em quadrados 5x5cm, pesando entre 100 e 120 gramas o pedaço. Acondicionado em caixa de papelão.	UNIDADE	4.500
36	Fatia de bolo simples, pesando entre 100 e 150 gramas. Sabores: Chocolate com Cobertura de Brigadeiro, Cenoura com calda de Chocolate, Fubá cremoso, Fubá com calda de goiabada, Fubá com erva doce, Coco com cobertura cremosa de coco, Mandioca, Milho, Laranja e Formigueiro. Acondicionado em caixa de papelão.	UNIDADE	13.500
37	Fatia de bolo sem glúten e zero açúcar, pesando entre 100 e 150 gramas. Sabores: maçã, aveia, banana e nozes. Acondicionado em caixa de papelão.	UNIDADE	2.250
38	Torta de banana caramelizada, cortada em quadrados 6x6cm, pesando entre 100 e 150 gramas o pedaço. Acondicionado em caixa de papelão.	UNIDADE	4.500
39	Fatia de Rocambole, pesando entre 100 e 150 gramas. Sabores: Goiabada ou Doce de leite. Acondicionado em caixa de papelão.	UNIDADE	9.000
40	Mini Carolinas recheadas, mínimo de 20g cada. Sabores: Nozes, Chocolate, Doce de leite e Creme de baunilha. Acondicionado em caixa de papelão.	UNIDADE	13.500
41	Mini Sonho recheado com Creme de Baunilha, mínimo de 25g cada. Acondicionado em caixa de papelão.	UNIDADE	13.500
42	Fatia Húngara, pesando entre 30 e 50g cada. Acondicionado em caixa de papelão.	UNIDADE	9.000

4.3 CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta compreenderá a descrição dos produtos e ingredientes, seus preços unitários e totais.

Além disso, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como conter as especificações dos produtos e ingredientes ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente os elementos que o compõem, incluindo especificação de marca e procedência, possibilitando de forma inequívoca, a identificação e constatação de suas características.

Por fim, no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 6 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

4.4 HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato ou instrumento análogo, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta:

- a. ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c. ao Cadastro de Apenados Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhá-la à CONTRATANTE.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Autenticar documento em <https://guarujacamarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 7 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

A título de **habilitação jurídica**:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A exigência tem por objetivo verificar a regularidade jurídica da empresa, bem como confirmar sua existência legal, poderes de representação e compatibilidade de objeto social com o objeto lícito.

Além disso, o ato constitutivo permite verificar quem são os representantes legais da empresa para fins de assinatura de contratos e responsabilização, permite confirmar a capacidade jurídica da licitante para atuar no ramo exigido, e ajuda a evitar fraudes e garantir a transparência e segurança jurídica da contratação.

A título de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverão ser comprovadas:

- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 8 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

- a regularidade relativa à Seguridade Social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A título de **habilitação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 9 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Tais documentos são essenciais em contratos de natureza continuada, que envolvem fornecimentos constantes. Como o objeto envolve obrigações duradouras ao longo da contratação, é fundamental que a contratada tenha condições financeiras de honrar seus compromissos sem interrupções e perda de qualidade.

A análise desses demonstrativos contábeis permite reduzir o risco de inadimplência, paralisação dos fornecimentos ou descumprimento contratual por incapacidade financeira, assegurando a continuidade e eficiência dos fornecimentos.

A título de **habilitação técnica**, deverão ser apresentados:

Comprovação de aptidão técnica de que a empresa já executou objetos contratuais semelhantes.

Essa exigência reduz riscos de contratação de empresas inexperientes, que podem comprometer a execução contratual, gerar paralisações ou aumento de custos decorrentes de falhas operacionais.

A exigência foi estabelecida de maneira proporcional à complexidade dos serviços a serem executados, não se tratando de restrição indevida, mas de um critério técnico mínimo para garantir a correta execução contratual, considerando que a contratação traz riscos à saúde pública, devido a manipulação de alimentos (contaminação, intoxicação, deterioração). Por isso, é essencial garantir cardápios nutricionalmente adequados e com respeito às restrições alimentares, além de logística precisa, sob condições adequadas de conservação e transporte.

Além das comprovações citadas acima, outros documentos de habilitação poderão ser exigidos e definidos em edital ou instrumento convocatório equivalente.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 10 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

4.5 GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá a exigência das garantias tratadas nos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de que trata este tópico não se confunde com a garantia legal ou comercial relativa à qualidade dos kits fornecidos.

4.6 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não haverá a exigência de amostra, exame de conformidade, nem prova de conceito tratados no §3º do artigo 17; no inciso II do artigo 41; e no §2º do artigo 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS

Não haverá vedação a nenhuma marca ou produto ofertado, tendo em vista a ausência de processo administrativo que comprove que marcas ou produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração, não atenderam a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento de obrigações contratuais, nos termos do inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 VISTORIA TÉCNICA

Não será oportunizada realização de avaliação prévia do local de fornecimento dos kits de lanche.

4.9 SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.10 VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS DE EMPRESAS

Será vedada a participação de consórcios e cooperativas de empresas, com base nas seguintes justificativas.

Historicamente, as licitações para contratação do objeto em tela realizadas por este Legislativo, não registrou a participação de nenhum consórcio ou cooperativa, tão somente empresas individuais, o que demonstra que a formação de consórcios não é uma



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Termo de Referência - Página 11 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

prática comum dentre os fornecedores que se pretende contratar.

Em um aspecto não muito diferente, o porte, complexidade e homogeneidade do objeto não justifica a formação de um consórcio ou cooperativa de empresas, tendo em vista que uma única empresa pode facilmente executar todo o escopo contratual.

Além disso, em contratos de natureza continuada, a gestão e o controle das obrigações contratuais são mais eficientes quando há um único responsável jurídico e operacional. Consórcios, por sua natureza, fragmentam a responsabilidade dos contratados, o que pode gerar dificuldades na execução contratual, no cumprimento de prazos e na aplicação de sanções.

Quanto às cooperativas, entende-se que, por sua natureza jurídica e forma de atuação, não se coadunam com o regime de responsabilidade individual exigido para o objeto, especialmente na execução de fornecimentos continuados que demandam responsabilidade direta e obrigações individualizadas de desempenho.

Em suma, ao considerarmos o porte, a complexidade e a homogeneidade do objeto a ser contratado, a participação de consórcios e cooperativas não traz benefícios significativos que possam compensar os riscos operacionais, jurídicos e financeiros associados.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios e cooperativas para a contratação do presente objeto vai ao encontro dos princípios da motivação, razoabilidade, eficácia e eficiência, sem trazer prejuízo aos demais princípios, notadamente aos da legalidade, competitividade e economicidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

A Câmara Municipal de Guarujá se reserva o direito de solicitar o fornecimento dos kits de lanche sob demanda, não se obrigando a solicitar todo o quantitativo estimado no item 4 deste Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Guarujá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara Municipal de Guarujá:



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 12 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

- a. Autorizar o início de cada fornecimento e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato/instrumento análogo e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando executado fora da especificação ou com inadequações;
- c. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual, de acordo com as determinações deste Termo de Referência, e fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratual;
- d. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas e em prazo a ser fixado, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio de servidores públicos especificamente designados;
- f. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal 14.133/2021;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h. Apurar ocorrências, realizar diligências e aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, quando se fizerem necessárias;
- i. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 13 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

CONTRATADA;

4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 5. Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.
- j. Cientificar o representante judicial da Câmara Municipal de Guarujá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- k. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, incluindo eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l. Notificar os eventuais emitentes de garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- m. Comunicar à CONTRATADA, na hipótese de posterior alteração de projeto pela Câmara Municipal de Guarujá, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes das especificações técnicas definidas no item 4 deste Termo de Referência, da aplicação da legislação vigente, e das demais normas pertinentes, a CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Concluir o fornecimento dentro do prazo estabelecido em cada autorização. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com razoável antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 14 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

2. Fornecer os kits de lanche diretamente no prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá, localizado na Avenida Leomil, nº 291, bairro Pitangueiras, Guarujá/SP;
3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
4. Oferecer a garantia mínima prevista na Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
5. Entregar os kits embalados e em perfeitas condições de higiene, prontos para consumo;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte de frete, carga e descarga do objeto no local especificado pela Administração;
7. Indicar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, cuja indicação poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade que os substituam, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;
9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade que os substituam, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
10. Comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente e observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação, responsabilizando-se por manter todos os requisitos técnicos, habilitatórios e legais indispensáveis à execução do objeto e exigidos durante o procedimento de contratação;
12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 15 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratual em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;

13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, desde que devidamente comprovados, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal.
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal 14.133/2021;
16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021;
18. Vedar a utilização, na execução contratual, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da CONTRATANTE;
19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 16 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, parâmetros e rotinas dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
22. Conduzir os trabalhos em conformidade com as recomendações técnicas dos órgãos regulatórios, como por exemplo: do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; e outros;
23. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
24. Promover a organização técnica e administrativa dos trabalhos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
25. Responsabilizar-se pela execução integral do objeto, devendo garantir sua qualidade, e nunca transferir a outrem, no todo ou em parte, qualquer responsabilidade;
26. Submeter, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do Termo de Referência;
27. Submeter, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, solicitação de retirada de quaisquer materiais, bens e equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado;
28. Apresentar Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, relativa aos kits fornecidos, expressando os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato ou instrumento análogo e da Câmara Municipal de Guarujá; período respectivo de execução do contrato ou instrumento análogo; valor a pagar; e



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 17 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PERTINENTES À LGPD

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de seu perfeito cumprimento, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da Lei Federal 13.709/2018;
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da Lei Federal 13.709/2018, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da mesma Lei Federal, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal 13.709/2018;
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE,



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 18 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37 da Lei Federal 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei Federal 13.709/2018;
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal 13.709/2018;
13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do artigo 26 da Lei Federal 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

5.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato/instrumento análogo;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento análogo;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 19 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento análogo;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” das infrações dispostas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” das infrações dispostas acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d. **Multa moratória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato/instrumento análogo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

e. **Multa compensatória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/instrumento análogo.

A aplicação das sanções previstas no contrato/instrumento análogo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Todas as sanções previstas no contrato/instrumento análogo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 20 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 21 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato/instrumento análogo ou de outros que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

5.5 EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato/instrumento análogo será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato/instrumento análogo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato/instrumento análogo não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato/instrumento análogo, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato descrita acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato/instrumento análogo, referente a cada fornecimento autorizado, poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 22 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

contrato/instrumento análogo.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

A extinção do contrato/instrumento análogo, referente a cada fornecimento autorizado, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A CONTRATANTE poderá ainda:

- a. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a eventual garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei Federal 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

O contrato/instrumento análogo, referente a cada fornecimento autorizado, poderá ser extinto:

- a. Caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/instrumento análogo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da CONTRATANTE.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 23 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

5.6 FATURAMENTO E RECEBIMENTO

A execução contratual será acompanhada por um Fiscal e um Gestor de Contratos e Instrumentos Análogos, servidores de carreira efetivos da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos da Lei Municipal 4.630/2019 e do Ato da Mesa nº 017/2020 expedido e publicado pela Mesa Diretora deste Legislativo Municipal em 23 de janeiro de 2020.

Após a conclusão de cada fornecimento autorizado, a CONTRATADA encaminhará à Superintendência Financeira, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente aos kits fornecidos.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista prevista neste Termo de Referência.

Os kits fornecidos serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados que comprovem o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, expedidos pela Diretora do Departamento de Eventos e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos kits fornecidos.

Os kits fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser removidos, reparados, corrigidos, refeitos ou substituídos em prazo razoável, a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Guarujá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Em seguida, serão recebidos definitivamente pelos Gestores da Ata de Registro de Preço, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos kits fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Caso não seja possível a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será providenciada notificação à CONTRATADA, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à suspensão ou rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 24 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela suspensão ou rescisão do contrato/instrumento análogo, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos kits de lanche nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/instrumento análogo.

Para fins de recebimento, serão observadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, além das demais exigências habilitatórias e legais.

5.7 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação da despesa será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos termos do inciso I do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato/instrumento análogo e da Câmara Municipal de Guarujá; período respectivo de execução do contrato/instrumento análogo; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Guarujá.

Deverá haver redimensionamento, retenção ou glosa na liquidação, proporcional à irregularidade verificada durante o recebimento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados, deixou de executar, ou não



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 25 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratual.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da despesa, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada na fonte, a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, de modo que prevaleçam os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, poderão ser renovados seus quantitativos, até o limite do quantitativo original, nos termos do artigo 60 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

5.9 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após este interregno, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

em que:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

I⁰ = Índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 26 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, não se fazendo necessária a formalização de Termo Aditivo para tal finalidade, nos termos do artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, o Departamento de Compras e Licitações determinará a forma e critérios da seleção do fornecedor, incluindo a modalidade, o critério de julgamento das propostas e o modo de disputa a serem adotados, tais informações constarão nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, o valor estimado da contratação será levantado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Capítulo VI do Título II da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, tal informação constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 27 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, a Superintendência Financeira da Casa informará se a presente contratação encontra respaldo em dotação orçamentária para suprir a despesa, inscrita sob a rubrica, a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade, tal informação constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

9. RESPONSÁVEIS

9.1 ÁREA TÉCNICA

Responsáveis pela fundamentação da necessidade, pela justificativa da contratação, pela definição dos requisitos mínimos obrigatórios da contratação e pela descrição das especificações técnicas e quantitativos do objeto.

Anderson Marcelo Santos

Superintendente de Comunicação Social

Adriana de Oliveira Brandão

Diretora do Departamento de Eventos

6 de junho de 2025.

9.2 ÁREA DE PLANEJAMENTO

Responsáveis por receber as especificações do objeto e organizá-las em tópicos pertinentes, de modo a estabelecer uma padronização entre os Termos de Referência elaborados pelas diferentes Áreas Técnicas deste Legislativo.

Vanessa Guimarães

Superintendente de Planejamento

João Pedro da Silva

Chefe da Divisão de Elaboração de
ETPs e TRs

6 de junho de 2025.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 28 de 28



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Guimaraes Andrade Santos** em 06/06/2025 13:43
Checksum: BE4D61BCB2510198C7EAD04B3A595FF87B46D806A7F8FCA450F449F919D0D158

Assinado eletronicamente por **ADRIANA DE OLIVEIRA BRANDAO** em 09/06/2025 14:34
Checksum: F78D04481F00D00A86F920A48C86F856CBD12F335409A01F903A291975A11D5C

Assinado eletronicamente por **João Pedro da Silva** em 10/06/2025 09:10
Checksum: ACB9C769BBCDFCE4CE65ABC6F902B02708BFB0CB68762F61156241B375A0E5D

Assinado eletronicamente por **Anderson Marcelo Santos** em 25/06/2025 11:34
Checksum: D35960165F179133518C2BBAA436BCDC779863C945730FBD6C59D6F62052DEA



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BEBIDAS	R\$ 77.418,75
2	LANCHES	R\$ 1.320.938,30

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS:

GRUPO 01 - BEBIDAS					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.250	UN	Refrigerante "Primeira Linha" normal – Embalagem Lata 350ml. Sabores: Cola, Guaraná e Limão .	R\$ 5,56	R\$ 29.190,00
02	2.250	UN	Refrigerante "Primeira Linha" zero – Embalagem Lata 350ml. Sabores: Cola, Guaraná e Limão.	R\$ 5,80	R\$ 13.050,00
03	3.750	UN	Suco de Fruta de Baixa Caloria, sem adição de açúcares e conservadores – Embalagem Garrafa Pet 300ml. Sabores: Laranja, Uva, Maracujá e Limão.	R\$ 7,51	R\$ 28.162,50
04	150	UN	Leite UHT Integral – Embalagem 1 litro.	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
05	75	UN	Leite UHT Integral – Zero Lactose Embalagem 1 litro.	R\$ 8,52	R\$ 639,00
06	75	UN	Leite Vegetal: bebida não láctea feita de extratos vegetais. Sabores: Amêndoa, Aveia ou Soja. Embalagem 1 litro.	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
07	225	UN	Bebida Láctea UHT de Proteínas, zero lactose. Sabores: Morango, Baunilha e Chocolate. Embalagem 250ml	R\$ 8,65	R\$ 1.946,25



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

08	150	UN	Iogurte Líquido Integral. Sabores: Morango e Vitamina de Frutas. Embalagem 900g.	R\$ 14,31	R\$ 2.146,50
TOTAL GRUPO 01: R\$ 77.418,75 (setenta e sete mil, quatrocentos dezoito reais e setenta e cinco centavos).					

GRUPO 02 - LANCHES

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13.500	UN	Mini Esfiha Fechada, padrão festa, de no mínimo 30g cada. Sabores: Carne, Frango, Calabresa com Queijo, Brócolis com Queijo.	R\$ 2,46	R\$ 33.210,00
02	13.500	UN	Kibe, padrão festa, de no mínimo 30g cada	R\$ 2,55	R\$ 34.425,00
03	13.500	UN	Mini croissant assado salgado de 20 a 35 gramas cada. Sabores: Queijo, Queijo e Presunto, Peito de Peru e Frango.	R\$ 3,26	R\$ 44.010,00
04	13.500	UN	Mini Mistinho padrão festa, de Queijo e Presunto, mínimo de 30g.	R\$ 2,62	R\$ 35.370,00
05	9.000	UN	Pão de Queijo 50g.	R\$ 3,98	R\$ 35.820,00
06	9.000	UN	Chipa de 30 a 40 gramas.	R\$ 2,98	R\$ 26.820,00
07	13.500	UN	Mini Pão Francês, mínimo de 25g.	R\$ 1,10	R\$ 14.850,00
08	372	PACOTE	Pão de Bisnaguinha acondicionado em pacotes de mínimo 250g.	R\$ 11,41	R\$ 4.278,75
09	13.500	UN	Pão de Batata recheado, mínimo de 50g. Sabores: requeijão, ou frango com requeijão.	R\$ 3,66	R\$ 49.419,00
10	150	PACOTE	Torrada acondicionada em pacotes de no mínimo 120g.	R\$ 6,58	R\$ 987,00
11	75	PACOTE	Biscoito salgado Tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 300 a 400 gramas	R\$ 7,47	R\$ 560,25
12	75	PACOTE	Biscoito salgado Tipo Cream Cracker Integral, acondicionado em pacotes de 200 gramas.	R\$ 7,85	R\$ 588,75



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

13	13.500	UN	Sanduíche Natural no Pão de Forma Integral, cortado em diagonal. Sabores: Frango com salada, Atum com salada, Vegetariano, Creme de Ricota com salada e Peito de Peru com queijo branco e salada	R\$ 10,75	R\$ 145.125,00
14	450	UN	Baguete recheada assada, mínimo de 400 gramas. Sabores: Pizza, Calabresa com Queijo, Brócolis com Bacon e queijo e Frango com Requeijão.	R\$ 27,61	R\$ 12.424,50
15	100	CENTO	Mini empada, padrão festa, mínimo de 25g cada. Sabores: Palmito, Frango, Carne Seca e Camarão.	R\$ 190,16	R\$ 19.016,00
16	100	CENTO	Mini Quiche, padrão festa, mínimo de 25g cada. Sabores: Espinafre com Ricota, Alho Poró, Cebola com Queijo, Quatro Queijos	R\$ 274,13	R\$ 27.413,00
17	100	CENTO	Mini Cuscuz Paulista, mínimo de 50g cada	R\$ 581,25	R\$ 43.593,75
18	75	KG	Patê de Alho	R\$ 68,44	R\$ 10.266,00
19	150	KG	Patê de Ricota com Ervas Finas	R\$ 66,96	R\$ 10.044,00
20	150	KG	Patê de Azeitonas	R\$ 91,15	R\$ 13.672,50
21	150	KG	Patê de Sardinha	R\$ 40,57	R\$ 6.085,00
22	200	KG	Mussarela fatiada, 20g por fatia	R\$ 69,80	R\$ 13.960,00
23	200	KG	Queijo Prato fatiado, 20g por fatia	R\$ 81,50	R\$ 16.300,00
24	180	KG	Presunto Defumado fatiado, 20g por fatia	R\$ 69,60	R\$ 12.528,00
25	180	KG	Peito de Peru fatiado, 20g por fatia.	R\$ 87,29	R\$ 15.712,20
26	200	KG	Queijo Minas Frescal, 40g por fatia	R\$ 72,85	R\$ 14.570,00
27	120	KG	Salame tipo italiano, 5g por fatia	R\$ 128,18	R\$ 15.381,60
28	120	KG	Mortadela defumada, mínimo de 20g por fatia.	R\$ 42,20	R\$ 5.064,00
29	150	UN	Manteiga com sal. Embalagem 200g	R\$ 15,14	R\$ 2.271,00
30	150	UN	Requeijão cremoso tradicional. Embalagem 200g	R\$ 10,51	R\$ 1.576,50
31	4.500	UN	Salada de Frutas da estação, em embalagem descartável individual de 200g.	R\$ 10,31	R\$ 46.395,00



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

32	4.500	UN	Gelatina Colorida com creme de leite, em embalagem descartável individual de 200g.	R\$ 8,44	R\$ 37.980,00
33	4.500	UN	Mousse, em embalagem descartável individual de 200g. Sabores: Maracujá, Limão, Morango e Chocolate	R\$ 12,49	R\$ 56.205,00
34	4.500	UN	Torta, em embalagem descartável individual de 200g. Sabores: Morango, Limão, Banoffe e Holandesa	R\$ 12,93	R\$ 58.185,00
35	4.500	UN	Brownie de chocolate, cortado em quadrados 5x5cm, pesando entre 100 e 120 gramas o pedaço. Acondicionado em caixa de papelão.	R\$ 15,30	R\$ 68.850,00
36	13.500	UN	Fatia de bolo simples, pesando entre 100 e 150 gramas. Sabores: Chocolate com Cobertura de Brigadeiro, Cenoura com Calda de Chocolate, Fubá cremoso, Fubá com calda de goiabada, Fubá com erva doce, Coco com cobertura cremosa de coco, Mandioca, Milho, Laranja e Formigueiro. Acondicionado em caixa de papelão.	R\$ 8,43	R\$ 113.805,00
37	2.250	UN	Fatia de bolo sem glúten e zero açúcar, pesando entre 100 e 150 gramas. Sabores: maçã, aveia, banana e nozes. Acondicionado em caixa de papelão	R\$ 10,28	R\$ 23.130,00
38	4.500	UN	Torta de banana caramelizada, cortada em quadrados 6x6cm, pesando entre 100 e 150 gramas o pedaço. Acondicionado em caixa de papelão	R\$ 7,52	R\$ 33.840,00
39	9.000	UN	Fatia de Rocambole, pesando entre 100 e 150 gramas. Sabores: Goiabada ou Doce de leite. Acondicionado em caixa de papelão.	R\$ 9,25	R\$ 83.250,00
40	13.500	UN	Mini Carolinas recheadas, mínimo de 20g cada. Sabores: Nozes, Chocolate, Doce de leite e Creme de baunilha. Acondicionado em caixa de papelão	R\$ 3,60	R\$ 48.600,00
41	13.500	UN	Mini Sonho recheado com Creme de Baunilha, mínimo de 25g cada. Acondicionado em caixa de papelão	R\$ 3,61	R\$ 48.735,00
42	9.000	UN	Fatia Húngara, pesando entre 30 e 50g cada. Acondicionado em caixa de papelão	R\$ 4,07	R\$ 36.630,00
TOTAL GRUPO 02: R\$ 1.320.938,30 (um milhão, trezentos e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta					

Valor Estimado Global: R\$ 1.398.357,05 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO.**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 004/2025 - ELETRÔNICO

A empresa _____, CNPJ nº _____, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe.

PROPOSTA:

			GRUPO 01 - BEBIDAS			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.250	UN	Refrigerante “Primeira Linha” normal – Embalagem Lata 350ml. Sabores: Cola, Guaraná e Limão .			
02	2.250	UN	Refrigerante “Primeira Linha” zero – Embalagem Lata 350ml. Sabores: Cola, Guaraná e Limão.			
03	3.750	UN	Suco de Fruta de Baixa Caloria, sem adição de açúcares e conservadores – Embalagem Garrafa Pet 300ml. Sabores: Laranja, Uva, Maracujá e Limão.			
04	150	UN	Leite UHT Integral – Embalagem 1 litro.			
05	75	UN	Leite UHT Integral – Zero Lactose Embalagem 1 litro.			



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

06	75	UN	Leite Vegetal: bebida não láctea feita de extratos vegetais. Sabores: Amêndoa, Aveia ou Soja. Embalagem 1 litro.			
07	225	UN	Bebida Láctea UHT de Proteínas, zero lactose. Sabores: Morango, Baunilha e Chocolate. Embalagem 250ml			
08	150	UN	Iogurte Líquido Integral. Sabores: Morango e Vitamina de Frutas. Embalagem 900g.			
TOTAL GRUPO 01:						

GRUPO 02 - LANCHES						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13.500	UN	Mini Esfiha Fechada, padrão festa, de no mínimo 30g cada. Sabores: Carne, Frango, Calabresa com Queijo, Brócolis com Queijo.			
02	13.500	UN	Kibe, padrão festa, de no mínimo 30g cada			
03	13.500	UN	Mini croissant assado salgado de 20 a 35 gramas cada. Sabores: Queijo, Queijo e Presunto, Peito de Peru e Frango.			
04	13.500	UN	Mini Mistinho padrão festa, de Queijo e Presunto, mínimo de 30g.			
05	9.000	UN	Pão de Queijo 50g.			
06	9.000	UN	Chipa de 30 a 40 gramas.			
07	13.500	UN	Mini Pão Francês, mínimo de 25g.			
08	372	PACOTE	Pão de Bisnaguinha acondicionado em pacotes de mínimo 250g.			
09	13.500	UN	Pão de Batata recheado, mínimo de 50g. Sabores: requeijão, ou frango com requeijão.			



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

10	150	PACOTE	Torrada acondicionada em pacotes de no mínimo 120g.			
11	75	PACOTE	Biscoito salgado Tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 300 a 400 gramas			
12	75	PACOTE	Biscoito salgado Tipo Cream Cracker Integral, acondicionado em pacotes de 200 gramas.			
13	13.500	UN	Sanduíche Natural no Pão de Forma Integral, cortado em diagonal. Sabores: Frango com salada, Atum com salada, Vegetariano, Creme de Ricota com salada e Peito de Peru com queijo branco e salada			
14	450	UN	Baguete recheada assada, mínimo de 400 gramas. Sabores: Pizza, Calabresa com Queijo, Brócolis com Bacon e queijo e Frango com Requeijão.			
15	100	CENTO	Mini empada, padrão festa, mínimo de 25g cada. Sabores: Palmito, Frango, Carne Seca e Camarão.			
16	100	CENTO	Mini Quiche, padrão festa, mínimo de 25g cada. Sabores: Espinafre com Ricota, Alho Poró, Cebola com Queijo, Quatro Queijos			
17	100	CENTO	Mini Cuscuz Paulista, mínimo de 50g cada			
18	75	KG	Patê de Alho			
19	150	KG	Patê de Ricota com Ervas Finas			
20	150	KG	Patê de Azeitonas			
21	150	KG	Patê de Sardinha			
22	200	KG	Mussaréla fatiada, 20g por fatia			
23	200	KG	Queijo Prato fatiado, 20g por fatia			
24	180	KG	Presunto Defumado fatiado, 20g por fatia			
25	180	KG	Peito de Peru fatiado, 20g por fatia.			
26	200	KG	Queijo Minas Frescal, 40g por fatia			
27	120	KG	Salame tipo italiano, 5g por fatia			



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

28	120	KG	Mortadela defumada, mínimo de 20g por fatia.			
29	150	UN	Manteiga com sal. Embalagem 200g			
30	150	UN	Requeijão cremoso tradicional. Embalagem 200g			
31	4.500	UN	Salada de Frutas da estação, em embalagem descartável individual de 200g.			
32	4.500	UN	Gelatina Colorida com creme de leite, em embalagem descartável individual de 200g.			
33	4.500	UN	Mousse, em embalagem descartável individual de 200g. Sabores: Maracujá, Limão, Morango e Chocolate			
34	4.500	UN	Torta, em embalagem descartável individual de 200g. Sabores: Morango, Limão, Banoffe e Holandesa			
35	4.500	UN	Brownie de chocolate, cortado em quadrados 5x5cm, pesando entre 100 e 120 gramas o pedaço. Acondicionado em caixa de papelão.			
36	13.500	UN	Fatia de bolo simples, pesando entre 100 e 150 gramas. Sabores: Chocolate com Cobertura de Brigadeiro, Cenoura com Calda de Chocolate, Fubá cremoso, Fubá com calda de goiabada, Fubá com erva doce, Coco com cobertura cremosa de coco, Mandioca, Milho, Laranja e Formigueiro. Acondicionado em caixa de papelão.			
37	2.250	UN	Fatia de bolo sem glúten e zero açúcar, pesando entre 100 e 150 gramas. Sabores: maçã, aveia, banana e nozes. Acondicionado em caixa de papelão			
38	4.500	UN	Torta de banana caramelizada, cortada em quadrados 6x6cm, pesando entre 100 e 150 gramas o pedaço. Acondicionado em caixa de papelão			
39	9.000	UN	Fatia de Rocambole, pesando entre 100 e 150 gramas. Sabores: Goiabada ou Doce de leite. Acondicionado em caixa de papelão.			
40	13.500	UN	Mini Carolinas recheadas, mínimo de 20g cada. Sabores: Nozes, Chocolate, Doce de leite e Creme de baunilha. Acondicionado em caixa de papelão			
41	13.500	UN	Mini Sonho recheado com Creme de Baunilha, mínimo de 25g cada. Acondicionado em caixa de papelão			
42	9.000	UN	Fatia Húngara, pesando entre 30 e 50g cada. Acondicionado em caixa de papelão			



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

TOTAL GRUPO 02:

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO / Nº AGÊNCIA / NOME DA AGÊNCIA / Nº DA CONTA CORRENTE



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 0/2025 - ELETRÔNICO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital e das Legislações vigentes.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME COMPLETO RG

CPF E CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE- OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 01/2025 - ELETRÔNICO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME COMPLETO RG
CPF CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 01/2025 - ELETRÔNICO

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME COMPLETO RG

CPF CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 01/2025 - ELETRÔNICO

DECLARA sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME COMPLETO RG
CPF CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

FIRMADA COM A EMPRESA XXX

CNPJ XXX

A Câmara Municipal de Guarujá, com sede na Avenida Leomil, 291, Pitangueiras, Guarujá/SP, inscrita no CNPJ 48.703.045/0001-59, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **Mário Lúcio da Conceição**, RG nº 16.956.774-6 SSP/SP e CPF nº 055.849.258/52, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico XXX/2025, processo administrativo 414/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta Ata, de acordo com a classificação por eles alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei Federal 14.133/2021, na Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de lanches para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Eventos Oficiais da Câmara Municipal de Guarujá**, especificados no Termo de Referência do Processo 414/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
CNPJ					
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade máxima	Valor unitário
01					

3. DA VALIDADE

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

comprovado o preço vantajoso.

3.2. Nos casos em que houver a prorrogação, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA divulgado pelo IBGE.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 **Não há formação de cadastro de reserva.**

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados ou repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custos, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Guarujá convocará o Adjudicatário para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso o Adjudicatário não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Guarujá convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Guarujá procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Adjudicatário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, ser-lhe-á facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o Adjudicatário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Guarujá e o Adjudicatário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do Adjudicatário, nos termos do parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Guarujá convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Guarujá procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Câmara Municipal de Guarujá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ADJUCATÁRIO E SEUS PREÇOS

7.1. O registro do Adjudicatário será cancelado pela Câmara Municipal de Guarujá, quando ele:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guarujá sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao Adjudicatário não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Guarujá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do Adjudicatário, a Câmara Municipal de Guarujá poderá convocar os integrantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Guarujá, total ou parcialmente, e desde que devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do Adjudicatário, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Adjudicatária que:

- a. Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do objeto;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.
- i.

8.2 Serão aplicadas à Adjudicatária que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” das infrações dispostas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” das infrações dispostas acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - d. **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover o cancelamento do registro de preço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
 - e. **Multa compensatória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.4 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à Adjudicatária, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para à Adjudicatária;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8 A personalidade jurídica da Adjudicatária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Adjudicatária, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9 A Adjudicatária deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os débitos da Adjudicatária para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Adjudicatária decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Adjudicatária.

8.11 A CONTRATANTE poderá ainda:

8.11.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Adjudicatária, reter a eventual garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

8.11.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei Federal 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Adjudicatária decorrentes da Ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como locais e prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Câmara Municipal de Guarujá e do Adjudicatário, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guarujá, XX de XXX de 2025.

MÁRIO LÚCIO DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG